



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 17 • São Paulo, quarta-feira, 24 de janeiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.493, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Barretos, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 6.013, de 04 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Barretos, nos termos do Art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.494, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 4.647, de 09 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Paraguaçu Paulista, nos termos do Art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.495, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Pongai, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.707, de 09 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Pongai, nos termos do Art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia

articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.496, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Maracá, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.096, de 09 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Maracá, nos termos do Art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.497, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da empresa Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante contrato de comodato, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, um imóvel localizado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, nesta Capital, com área total de 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), conforme identificado nos autos do processo DGP-2.820/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Base Operacional da Delegacia de Atendimento ao Turista da Capital, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2007.

Atos do Governador

DECRETO DE 23-1-2007

Dispensando, a partir de 18-1-2007, Willian Sampaio de Oliveira, RG 18.204.597, da função de Diretor Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, ficando insubsistente o decreto publicado em 20-1-2007.

Extrato de Convênio

Processo: GG-2371-2006 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Santana de Parnaíba - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Santana de Parnaíba - Valor Estimado: R\$ 30.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 18-12-2006 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 27-12-2006.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-3, de 23-1-2007

Classifica função de serviço público para efeito de pro-labore

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no disposto na alínea "b" do inc. III, do art. 86, do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, a função de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao Grupo de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, da Chefia de Gabinete, de que trata o art. 1º, § 2º, do Dec. 51.001-2006.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no art. anterior.

Artigo 3º - A despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27-7-2006.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FUSSESP - 1, de 19-1-2007

Cessa os efeitos da Portaria nº 001, de 12 de junho de 2006

A Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999 e pela Portaria FUSSESP nº 004, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria FUSSESP nº 001, de 12 de junho de 2006, que designou Cândido Spinola Alvarenga Júnior, R.G. nº 9.249.877-2 SSP/SP, como Ouvidor do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2007.

Portaria FUSSESP/CG - 1, de 22-1-2007

Cria subcomissão para avaliação de veículos inservíveis doados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá providências correlatas

O Chefe de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva de alienação de veículos declarados inservíveis e recebidos em doação, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Comissão Executiva instituída pela Portaria FUSSESP - GP nº 02, de 22 de janeiro de 2007, a subcomissão incumbida de avaliar os veículos inservíveis recebidos em doação, para fins de alienação.

Artigo 2º - A subcomissão será integrada pelos seguintes membros do FUSSESP:

I - Linel Jorge da Silva, RG. 21.448.853-6, que atuará como Coordenador dos trabalhos;

II - Manoel Messias de Oliveira, RG. 4.394.698;

III - Joel Pereira Marins, RG. 15.581.873;

IV - Sebastião Salvador de Oliveira, RG. 3.486.832.

Parágrafo único - O Coordenador da subcomissão de que trata este artigo prestará ao Presidente da Comissão Executiva, todas as informações relativas ao andamento dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2007, ficando revogada a Portaria FUSSESP/CG - 1, de 31/08/2006.

Portaria FUSSESP/GP - 2, de 22-1-2007

Institui Comissão Executiva para os fins que especifica

A Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva, junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de

São Paulo - FUSSESP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação dos veículos inservíveis recebidos em doação.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I - Murilo Gianinni Bertolotti, Chefe de Gabinete, RG.11.122.923, que atuará como Presidente;

II - Altemir José Teixeira, RG. 15.983.518;

III - Lourdes Cordeiro, RG. 12.937.650-4;

IV - Elaine Fátima Barbieri, RG. 13.093.498-7;

V - Thais Miremis Sanfelippo da Silva Amadio, RG. 9.806.660-2;

VI - Maria Angélica Nilcen, RG. 15.727.203-5.

§1º - O Presidente da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão.

§2º - Cabem ao Presidente da Comissão Executiva as seguintes atribuições:

1. orientar e coordenar os trabalhos da Comissão;

2. indicar os membros das subcomissões.

Artigo 3º - Fica delegada ao Presidente da Comissão Executiva competência para assinar Certificados de Registro de Veículos, para fins de transferência dos veículos arrematados em leilão ou alienados diretamente a outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2007, ficando revogada a Portaria FUSSESP/GP - 2, de 31/08/2006.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-1-2007

Processo SEP N.º 0934/2006 - Interessado: Fazenda do Estado de São Paulo. - Assunto: Compra de Imóveis nas Ruas Álvares Penteado, Boa Vista e João Bricola - São Paulo-SP. - Tendo em vista as manifestações de fls. 69, da D. Procuradoria Geral do Estado e de fls. 70/71, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, retifico o despacho de 22 de dezembro de 2006, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2006, que dispensou de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de imóveis pertencentes ao Banco Santander Banespa S. A. e Banespa S.A. Corretora de Câmbio e Títulos, para, onde se lê: "e na Rua João Bricola, nº 32, pelo valor de R\$ 7.411.800,00 (sete milhões, quatrocentos e onze mil e oitocentos reais)" passe a constar "e na Rua João Bricola, nº 32, pelo valor de R\$ 7.737.000,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil reais).

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo Sep 0717/2004 - Contrato 040/2004 - U.A.M

Parecer Jurídico: Cj-Sep 591/06.

1º Termo Aditivo, 1ª Prorrogação, 1º Reti-Ratificação com Alteração da Unidade de Despesa Desta Pasta, das Cláusulas Primeira - Prazo de Vigência e Décima Quinta - Valor do Contrato.

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - UAM

Contratada: Fernando José Cardoso.

A Cláusula Primeira - Prazo de Vigência passará ter a seguinte redação:

O prazo da presente prorrogação será de 02 (dois) anos, com início em 12 de novembro de 2006 e término em 11 de novembro de 2008.

A Cláusula Décima-Quinta, passará ter a seguinte redação:

A despesa a que se refere o presente aditamento, no valor total de R\$ 89.398,34 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que onerou nos exercícios de 2004/2006 com a importância de R\$ 42.737,52 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com o contrato original, que vigorou de 12 de novembro de 2004 a 11 de novembro de 2006, onerou nos exercícios de 2006/2008 com a importância de R\$ 46.660,82 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), com o primeiro termo aditivo, que vigorará de 12 de novembro de 2006 a 11 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.000 - Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339036.91 - Aluguéis de Imóveis - Pessoa Física, da Unidade Gestora Responsável do respectivo Orçamento 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste termo correrá por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Assinatura: 12/11/2006